

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE ALFENAS – MG**

**JUÍZA DIRETORA DO FORO TRABALHISTA:
DRA. MAILA VANESSA DE OLIVEIRA COSTA**



Lei de Criação nº 12.616, de 30/04/2012

Data da instalação: 29/10/2013

Data de instalação do PJe: 08/09/2014

Jurisdição: Alfenas, Alterosa, Areado, Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo do Rio Claro, Carvalhópolis, Conceição da Aparecida, Cordislândia, Divisa Nova, Fama, Machado, Paraguaçu, Poço Fundo e Serrania.

Edital de Correição divulgado no DEJT da Justiça do Trabalho em 11/8/2025, p. 13.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA**

ATA DE CORREIÇÃO

Data da última correição: 16-8-2024

Às 9h15min do dia vinte e sete de agosto de 2025, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Antônio Carlos Rodrigues Filho**, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região deu início à Correição Ordinária presencial no Núcleo do Foro Trabalhista de Alfenas, Rua Treze de Maio, 507, na forma do artigo 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, presentes a MM. Juiza do Trabalho Diretora do Foro, Dra. **Maila Vanessa de Oliveira Costa**; o Chefe do Núcleo do Foro, Sr. Sérgio Eulésio Ferreira; os Servidores Altair Cândido Marques, Dalva Maria Bueno Landre, Gilson de Assis, Marcelo Queiroz Barbosa; a estagiária Vitória Camily Reis Bruzadelli. Participou de forma remota, por meio da plataforma de videoconferência Zoom, a servidora Hadassa Amoreli de Figueiredo Reis.

Foro de Alfenas – Quadro de Lotação		
	Atribuições	Lotação Real
Lotação Prevista Res. GP 232/2022 e 234/2022 (sem oficial de justiça) 6 servidores Lotação Atual (sem oficial de justiça) 4 servidores	Chefe do núcleo: Sérgio Eulésio Ferreira	1
	Calculista: Hadassa Amoreli de Figueiredo Reis	1
	Atermador: Altair Cândido Marques	1
	Distribuidor: Dalva Maria Bueno Landre	1
	Total servidores	4
Dados da Gestão de pessoas	Estagiário Vitória Camily Reis Bruzadeli	1
Lotação Atual de Oficiais de Justiça de carreira 2 oficiais	2 Oficiais: Gilson de Assis Marcelo Queiroz Barbosa	

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA**

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

No ano 2024, apurou-se que, em 236 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram recebidas 1.567 reclamações distribuídas igualmente às Varas do Trabalho. Dentre elas, 787 foram do procedimento sumaríssimo e 680 do procedimento ordinário.

No ano 2025, até o dia 17-8, apurou-se que, em 148 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram recebidas 1.041 reclamações distribuídas igualmente às Varas do Trabalho. Dentre elas, 447 foram do procedimento sumaríssimo, 480 do procedimento ordinário e 4 foram atermadas presencialmente e nenhuma atermada por meio do Whatsapp.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2024	2025 – até dia 17-8
Cartas Precatórias recebidas	99	49
Média/dia útil/por Vara	0,33	0,16

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2024, com 236 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 478 processos, média de 2,02 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 476 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 99,58%.

No exercício de 2025, até o dia 13/08, com 148 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 481 processos, média de 3,25 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 479 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 99,58 %.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2024	2025 até dia 13/08
Processos recebidos	478	481
Média/dia útil	2,02	3,25
Pendentes de cumprimento	02	02
Total	478	481

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA**

Processos solucionados (*)	476	479
Produção	99,58%	99,58%

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2024, em média, em 2,02 processos, por dia útil. No ano 2025, até o dia 13/08, a média foi de 3,25 processos por dia útil.

Ano	2024	2025 – até dia 13/08
Média de processos por calculista	2,02	3,25

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 05 dias.

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2024	2025 – até dia 17-8
Pendentes ano anterior	0	0
Mandados Expedidos por Vara e recebidos na Central de Mandados do PJe	2.572	2.849
Mandados físicos	0	0
TOTAL	2.572	2.849
Mandados expedidos por Vara sem distribuir na central	0	0
Mandados pendentes de cumprimento fora do prazo	0	0
Mandados pendentes de cumprimento dentro do prazo	0	41
Total de pendentes de cumprimento	0	41

Mandados Recebidos por Oficial de Justiça no ano 2024

Oficial de Justiça	Totais
GILSON DE ASSIS	1590
MARCELO QUEIROZ BARBOSA	982

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA**

Totais	2572
---------------	-------------

Mandados Recebidos por Oficial de Justiça até 17-8-2025

Oficial de Justiça	Totais
GILSON DE ASSIS	738
MARCELO QUEIROZ BARBOSA	670
Totais	1.408

Mandados pendentes de cumprimento por oficial de justiça até 17-8-2025

Oficial de Justiça	Totais
GILSON DE ASSIS	10
MARCELO QUEIROZ BARBOSA	31
Totais	41

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

5. PORTARIAS: Encontra-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Alfenas as Portarias n. 02/2014, regulamentando o controle e andamento dos mandados judiciais de posse dos oficiais de justiça; n. 01/2016, que trata de serviços e procedimentos a serem executados no âmbito do Foro Trabalhista de Alfenas; n. 01/2017, dispendo sobre serviços e procedimentos a serem realizados pelo Núcleo do Foro Trabalhista de Alfenas, na implantação do Projeto Superforo; n. 01/2021, que estabelece procedimentos para prolação de sentenças líquidas no âmbito das Varas do Trabalho de Alfenas; n. 01/2022, que revoga a Portaria NFTAL 03, de 02 de julho de 2015; n. 01/2023, que constitui Comissão de desfazimento no âmbito do Núcleo do Foro de Alfenas e n. 01/2025, que dispõe sobre a suspensão das atividades forenses presenciais no edifício-sede do Fórum Trabalhista de Alfenas, em razão de obras de reparo.

6. SUPERFORO

O projeto Superforo, cujo objetivo é deslocar a realização de tarefas das varas para os foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das varas e à valorização dos foros, implantado no Núcleo do Foro Trabalhista de Alfenas, realiza as seguintes

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA**

tarefas: impressão e expedição de correspondências produzidas no Pje, impressão e entrega de expedientes do SPE (Sistema de Peticionamento Eletrônico); SJVPI- Sistema de Julgamento Virtual de 1ª Instância; digitalização de documentos e inserção no Pje; concessão de vista e realização de carga de processos arquivados; atendimento à parte e ao terceiro interessado desassistido de procurador no Pje; atendimento ao público no balcão; protocolo de petições; juntada de comprovantes de depósitos judiciais; impressão de peças de agravo de instrumento recebidas pelo SRPE Sistema de Remessa de Peças processuais (e-remessa) e juntada nos autos; impressão das peças necessárias recebidas pelo Malote Digital e inserção dos arquivos no Pje; produção das notificações de audiência inaugural no Pje; publicação no DEJT; da juntada de alvarás; remessa de processos eletrônicos ao 2. grau; recebimento de processos eletrônicos de Instância Superior; encaminhamento/distribuição de cartas precatórias no Pje; triagem inicial e expedição das respectivas comunicações às partes (notificações, intimações e mandados); produção (impressão e expedição) de intimação no Pje (recebimento de alvarás); produção de cartas precatórias no Pje; eliminação de autos findos; análise diária do e-Gestão.

Ressalte-se que o Núcleo do Foro, até o presente momento, não está fazendo as tarefas de e-guia, preparar comunicação e elaborar expediente das secretarias das varas.

7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que seja (m):

1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

4) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”;

5) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA**

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2024:

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram integralmente observadas.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.

10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Plano Estratégico do TRT da 3ª Região é “Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.”

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão em “ser reconhecido como instituição de excelência, com celeridade e efetividade na prestação jurisdicional”.

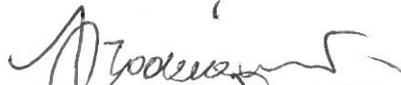
Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

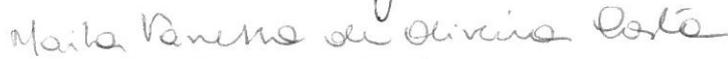
A Correição Ordinária é encerrada às 11h30min do dia vinte e sete de agosto de 2025, em sessão pública, nos termos do Edital n. 145, divulgado no DEJT em DJe 11-8-2025, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei e assinei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada, também, pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pela Juíza Diretora do Foro e

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA**

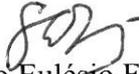
pelo Chefe do Núcleo do Foro. Prestaram assistência direta ao Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria acima nominado, o servidor Jânio Júlio Fernandes.



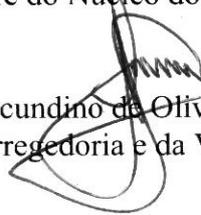
Antônio Carlos Rodrigues Filho
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região



Maila Vanessa de Oliveira Costa
Juíza Diretora do Foro



Sérgio Eulésio Ferreira
Chefe do Núcleo do Foro



Mozart Secundino de Oliveira Júnior
Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria